



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 1.616/2018

**Súmula: DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão c/c os artigos 2º, 5º, “i” e 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

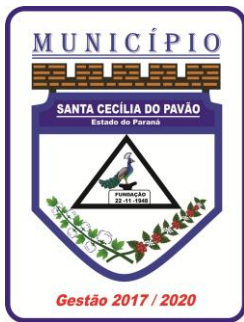
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, os seguintes lotes de terrenos:

- a) “Dats de terras sob nºs 405 (quatrocentos e cinco), com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e 407 (quatrocentos e sete), com a área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), totalizando 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), localizadas à Quadra 36, Rua José Francioli, Bairro Fraternidade, perímetro urbano deste município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, pertencentes a NELSON ANTUNES MARTINS e sua esposa MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, devidamente matriculado sob nº 4.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.”

**Art. 2º** - A declaração de interesse social objetiva a possibilidade de desapropriação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior, necessário à implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2018.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 1655  
Data: 18/12/2018  
Página 230  
Código Identificador: A7A3B8F8